



Município de Alcácer do Sal

GABINETE JURIDÍCO

INFORMAÇÃO – PROCESSOS EM CONTENCIOSO

Previsão das responsabilidades para 2019

I PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO:

a) Descrição do litígio: P.397/05.6TBASL

AA: Sociedade Agrícola Vale do Coito, S.A e Outro

RR: Sociedade Agrícola Herdade Palma e Município de Alcácer do Sal
Ação de Processo Ordinário

Pretende a declaração de nulidade do alvará de loteamento emitido pelo Município

b) **Valor proposto da ação:** 721.500,00 €

c) **Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal

d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a anulação do alvará de loteamento.

a) Descrição do litígio: P.298/08.6 BEBJA TAF BEJA

A: STAL - Arlindo José Paulino Passos

R: Município de Alcácer do Sal

Ação Administrativa especial de pretensão Conexa com atos administrativos impugna avaliação desempenho

b) **Valor proposto da ação:** 14.963,94 €

c) **Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal Fase Alegações



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo prende-se com a anulação de um ato administrativo.

a) **Descrição do litígio:** P.431/11.0BEBJA

A: Maria Manuela Campos Batista Collaço

B: Município de Alcácer do Sal

Ação Administrativa comum proc. Ordinário. Pedem condenação.

Pretendem que o Município anule atos de licenciamento de um telheiro e pedem indemnização

b) **Valor proposto da ação:** 30.000,01 €

c) **Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal

d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a anulação de ato administrativo

a) **Descrição do litígio:** P.75/08.4BEBJA

A: Horácio Francisco Oliveira Casimiro

R: Município de Alcácer do sal e outros

Impugna o licenciamento do edifício de Ricardo Carraça.

Pede indemnização.

b) **Valor proposto da ação:** 95.000,00€

c) **Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal

d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a anulação do ato de licenciamento

a) **Descrição do litígio:** P. 993/11.2BELSB

A: Sindicato dos Professores da Grande Lisboa



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

R: Município de Alcácer

Ação Administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos
Requerem que sejam declarados ilegais os cortes nos vencimentos e se proceda ao pagamento do desconto efetuado

- b) Valor proposto da ação:** 30.000,01€
- c) Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal SENTENÇA: ABSOLVIÇÃO DA INSTÂNCIA DO MUNICIPIO. O AUTOR INTENTOU RECURSO.
- d) Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com o eventual pagamento dos cortes salariais aplicados por imposição legal

a) Descrição do litígio: P.3151/12.2BELSB

A: Sindicato dos Professores da Grande Lisboa

R: Município de Alcácer

Ação Administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos
Requerem que sejam declarados ilegais os cortes nos subsídios de Natal e férias 2012 e se proceda ao pagamento do desconto efetuado

- b) Valor proposto da ação:** 30.000,01€
- c) Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal
- d) Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com o eventual pagamento dos cortes aplicados por imposição legal

a) Descrição do litígio: P.296/06.4BEBJA

A: Célia Cristina Oliveira Ribeiro Casaca

R: Município de Alcácer do Sal

Ação administrativa especial de pretensão – Impugna procedimento de recrutamento

- b) Valor proposto da ação:** 8.503,51 €



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

- c) **Posição atual da ação:** Pendente em Tribunal
- d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a eventual anulação do procedimento contratual

a) Descrição do litígio: Proc. 164/13.3BEBJA

A: MP

R: Município de Alcácer do Sal

Ação Adm Especial – Anulação de despacho Presidente CM de 2005 no licenciamento de construção em Brejos da Carregueira

b) Valor proposto da ação: 127.063,02€

c) Posição atual da ação: Pendente em Tribunal

- d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a eventual anulação do procedimento de licenciamento

a) Descrição do litígio: Proc. 163/13.5BEBJA

A: MP

R: Município de Alcácer do Sal

Ação Adm Especial – Anulação de despacho Vereador CM de 2000 no licenciamento de construção em Brejos da Carregueira

b) Valor proposto da ação: 57.818,16€

c) Posição atual da ação: Pendente em Tribunal

- d) **Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades:** A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a eventual anulação do procedimento de licenciamento

a) Descrição do litígio: Proc. 349/14.5 BEBJA

A: STAL – Manuel João Tanoeiro

R: Município de Alcácer do Sal

Ação Adm. Especial pretensão conexa com atos adm. – declaração de nulidade ou anulabilidade dos atos impugnados

b) Valor proposto da ação: 30.000,01€

c) Posição atual da ação: Pendente em Tribunal

d) Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades: A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a eventual anulação dos atos impugnados

e) Descrição do litígio: Proc. 393/2015.5 BEBJA

A: Louis Albert Broglie

R: Município de Alcácer do Sal

Ação Adm. Especial pretensão conexa com atos adm. – declaração de nulidade ou anulabilidade dos atos impugnados

f) Valor proposto da ação: 30.000,01€

g) Posição atual da ação: Pendente em Tribunal

h) Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades: A responsabilidade do Município no presente processo poder-se-á apenas prender com a eventual anulação dos atos impugnados

Mais informamos que desde Junho 2018 que não asseguramos na integra o patrocínio judicial do Município em virtude de ter sido requerida a suspensão da inscrição na AO. Apenas asseguraremos os processos que corram termos nos Tribunais Administrativos e Fiscais, para os quais sejamos nomeados pelo Sr. Presidente.

A Jurista

Rita Lourenço



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»